

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2025 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 1.178, DE 16 DE JULHO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 18.975/DF, do Superior Tribunal de Justiça, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00823/2025/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 93/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42759, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.511, de 8 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 130, Seção 1, pág. 41, de 9 de julho de 2013.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.226, de 22 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 122, Seção 1, pág. 43, de 26 de junho de 2012, que anulou a Portaria Ministerial nº 307, de 8 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 48, Seção 1, pág. 44, de 11 de março de 2005, que declarou CARLOS ALBERTO NIEDERAUER LAMPERT anistiado político.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.179, DE 16 DE JULHO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800547-60.2014.4.05.8400, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00007/2025/TRACORESP/PRU5R/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 96/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69102, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 889, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União n. 107, Seção 1, pág. 62, de 9 de junho de 2025.

Art. 2º Restabelecer a Portaria nº 396, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 23, Seção 1, pág. 71, de 3 de fevereiro de 2021, que indeferiu o pedido de anistia formulado por NILO SÉRGIO ARAÚJO EMERENCIANO, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-04.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.180, DE 16 DE JULHO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1010456-50.2025.4.01.0000, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00457/2025/COREMNG/PRU1R/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 92/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02380, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 316, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União, n° 83, Seção 1, pág. 53, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria Ministerial nº 1.303, de 15 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 202, Seção 1, pág. 27, de 17 de outubro de 2002 que declarou anistiado político PAULO CASEMIRO post mortem.

MACAÉ EVARISTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

